



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 051 DE 20 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 052 DE 20 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 053 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 012, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
- PORTARIA Nº 013, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
- PORTARIA Nº 014, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PARECERES

- PARECER TECNICO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2024. ATA Nº 006/2025
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2024. ATA Nº 007/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 051 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
 (A) AO CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para cargo comissionado, conforme abaixo mencionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
LARISSA PIRES RODRIGUES CARNEIRO	ASSESSORA ESPECIAL	CC - 02
LUMMA DA SILVA GAMA OLIVEIRA	COORDENADOR (A) GERAL DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	CC - 03
ESTER MENEZES DE OLIVEIRA	COORDENADOR (A) GERAL DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS	CC - 03
ZAIRA DOURADO MARTINS	COORDENADOR (A) TECNICO (A) DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	CC - 04
LIANA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA	COORDENADOR (A) TECNICO (A) DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	CC - 04
SULEIMA CÂNDIDA DOS SANTOS	COORDENADOR (A) TECNICO (A) DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	CC - 04
GIULY MINELY CARDOSO VAZ	COORDENADOR (A) TECNICO (A) DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	CC - 04
LIDINEIA SOUZA DOS SANTOS	COORDENADOR (A) TECNICO (A) DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	CC - 04
TAINÁ ARAUJO DE SOUZA	COORDENADOR (A) TECNICO (A) DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	CC - 04
DIEGO PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	CC - 06
REUNAN MENDES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - 06
CARLOS ANDRE DOS ANJOS DE JESUS	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - 06
JORDAN FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - 06
JADERSON GOMES DE LIMA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - 06
UILMA SOUZA MARQUES	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - 06
LETICIA BISPO DIAS	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - 06
PATRICIA MOTA DA SILVA	ASSISTENTE DE CADASTRO UNICO	CC - 06
THAMIRES BRITO DA SILVA	ASSISTENTE DE CADASTRO UNICO	CC - 06
DAMIANA RAMOS DA SILVA NAZARE	ASSISTENTE DE CADASTRO UNICO	CC - 06

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

IRISMAR OLINTO BARBOSA	ASSISTENTE DE CADASTRO UNICO	CC - 06
TAMIRES SANTOS DE SOUZA	ASSISTENTE DE CADASTRO UNICO	CC - 06
NIQUILAUDA DOS SANTOS DOURADO FRANCA	ASSISTENTE DE CADASTRO UNICO	CC - 06
LETICIA DOURADO DIAS	ASSISTENTE DE CADASTRO UNICO	CC - 06
ILKA BARBOSA MORAIS	ASSISTENTE DO GABINETE	CC - 06
EVA MORAIS DOS SANTOS	ASSISTENTE DO GABINETE	CC - 06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 052 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
 (A) AO CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para cargo comissionado, conforme abaixo mencionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
ANA JÚLIA MENDES P. DE CARVALHO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE CULTURAIS, DAS COMUNICAÇÕES E DOS DESPORTOS	CC - 06
FREDERICO SOUZA DE C. DOURADO	AGENTE EDUCACIONAL	CC - 06
JONIELSON RODRIGUES VIEIRA	COORDENADOR (A) DE FORMAÇÃO EM LINGUA ESTRANGEIRA	CC - 04
MARIA SILVIA MARQUES D. FERREIRA	ASSISTENTE DE GABINETE	CC - 06
MARIANA C. MOURA DO NASCIMENTO	COORDENADOR (A) TECNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CC - 04
NILDIANE DANTAS CÉZAR DA SILVA	COORDENADOR (A) TECNICO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	CC - 04
RAMON MACEDO DE ALENCAR	DIRETOR DE FILARMONICA	CC - 04
GILMAR GONÇALVES MONTE S. SOUZA	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS	CC - 05
SIMONE SOUZA DOURADO	COORDENADOR (A) DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CC - 04
KELLY CONSUELO DE O. COIMBRA	COORDENADOR (A) DE TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC - 04
MÔNICA A. MARTINS DOS ANJOS	COORDENADOR (A) DE BIBLIOTECAS E ACERVO PÚBLICO	CC - 04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 053 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para cargo comissionado, conforme abaixo mencionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
NAILZA GOMES DA SILVA	COORDENADOR (A) DE PROGRAMA	CC - 04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 012, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2024 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **JOEVIA DOURADO PIRES, CARLANE MARTINS DE ARAUJO e THAIANA DOURADO DOS SANTOS** para atuar como fiscais dos contratos oriundos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

Art. 2º As fiscais ora designadas deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 013, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lapão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidor para atuar como Fiscal de Ata de Registro de Preço:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO - CNPJ: 13.891.528/0001-40	GRAUS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.731.268/0001-15	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.	ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto contrato/ ata de

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 20 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 014, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidor para atuar como fiscal de Ata de Registro de Preços:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40	MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA CARVALHO - CNPJ: 29.469.063/0001-73	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2024	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PARA SUPRIR ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	KARINY SOLEAN SOARES MONTENEGRO BARBOSA; SOLANGE DE SOUZA BARRETO; RAQUEL FRANCA SANTOS DE OLIVEIRA; IANI MARTINS DO NASCIMENTO
MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40	AURELIVAN CARNEIRO - CPF Nº. 443.213.255-87	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2024	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PARA SUPRIR ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	KARINY SOLEAN SOARES MONTENEGRO BARBOSA; SOLANGE DE SOUZA BARRETO; RAQUEL FRANCA SANTOS DE OLIVEIRA; IANI MARTINS DO NASCIMENTO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40	VITÓRIA BORGES DOS SANTOS - CNPJ N.º. 48.004.163/0001-79	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2024	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PARA SUPRIR ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	KARINY SOLEAN SOARES MONTENEGRO BARBOSA; SOLANGE DE SOUZA BARRETO; RAQUEL FRANCA SANTOS DE OLIVEIRA; IANI MARTINS DO NASCIMENTO
MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40	RESTAURANTE E PETISCARIA E ADEGA VEM KI TEM LTDA, CNPJ: 55.414.485/0001-51.	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2024	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PARA SUPRIR ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	KARINY SOLEAN SOARES MONTENEGRO BARBOSA; SOLANGE DE SOUZA BARRETO; RAQUEL FRANCA SANTOS DE OLIVEIRA; IANI MARTINS DO NASCIMENTO
MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40	POUSADA QUATRO RODAS, CNPJ: 05.878.938/0001-22	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2024	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PARA SUPRIR ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	KARINY SOLEAN SOARES MONTENEGRO BARBOSA; SOLANGE DE SOUZA BARRETO; RAQUEL FRANCA SANTOS DE OLIVEIRA; IANI MARTINS DO NASCIMENTO

Art. 2º Os fiscais ora designados deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato/ ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica interessada em prestar serviços de hospedagem (hotelaria e pousada) com café da manhã, para atender a demanda do Município de Lapão/BA Edital disponível no site: link <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> e Portal Nacional de Contratações Públicas. Informações: Fone: (74) 99926-3809, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br. Período de recebimento de documentação de credenciamento: a partir de 03 de Fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025; Local de Entrega: Setor de Protocolo da Prefeitura e maiores Informações: Prefeitura Municipal de Lapão, Avenida Justiniano de Castro Dourado, 135, Bloco C, Centro Administrativo, Lapão – Bahia. Artur Alves da Silva – Agente de Contratações.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.891.528/0001-40**, com sede na **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOTELARIA E POUSADA) COM CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOTELARIA E POUSADA) COM CAFÉ DA MANHÃ, para atender a demanda do Município de Lapão/BA, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos de pessoas jurídicas que possuam os requisitos previstos neste edital;

2.2. A participação neste **CREDENCIAMENTO** importa ao proponente **na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.**

2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.3.4. Pessoas Jurídicas cujos dirigentes, na data do ato convocatório, sejam servidores da administração.

2.4. As empresas credenciadas deverão possuir distância de até 35km (trinta e cinco quilômetros), sede do município da contratante, em razão de obediência aos princípios da eficiência, da economicidade e efetividade.

2.5. Todas as empresas credenciadas deverão servir café da manhã com qualidade, para todos os hóspedes, com custo já incluso na diária.

2.6. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. **No período de 03/02/2025 à 31/12/2024** no horário das 8hs00min às 12hs00min de segunda-feira a sexta-feira, exceto pontos facultativos Municipais e feriados, **no Setor de Protocolo**, deverá ser entregue o envelope com todos os documentos de habilitação, proposta e anexos definidos neste Edital, no endereço **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.2 O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Lapão, o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

3.3 A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

3.4. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

3.5. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

3.6. As **empresas** que tiverem suas **inscrições deferidas** farão parte do **cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal**;

3.7. Será inabilitada a empresa que desatender a exigências constantes do presente edital, deixando de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições específicas do edital e de seus anexos.

3.8. A inabilitação da empresa importará no seu afastamento do credenciamento.

3.9. Uma vez analisada a documentação relativa à habilitação, o rol de credenciados será divulgado no Diário Oficial do Município em até 5 dias úteis.

3.10 Concluída a inscrição no credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, o habilitado será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando – se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

3.11 O credenciamento de interessados **ocorrerá por ordem de entrega da documentação**, mencionada para habilitação, mediante entrega do envelope ao Setor de Protocolo, desde que, as mesmas estejam de acordo com exigido, neste edital, **sendo que, não serão recebidos documentos por e-mail**.

3.11.1 Caso o credenciado, se manifestar impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, ao fiscal de contratos no Setor de Protocolo, no prazo de 24H (vinte e quatro horas) a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a convocação do próximo credenciado.

4.1. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução dos serviços ou fornecimento do bem, **serão convocados a participar da sessão pública para sorteio**. O sorteio dos credenciados ocorrerá por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para execução de cada credenciado, observando se sempre o critério da rotatividade.

4.1.1. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a sua posição na lista a que se refere o item 3.11 deste edital.

4.1.2. **A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista do artigo 30 do Decreto Municipal de nº 223/2023.**

4.1.3. Expedido o Termo de Homologação do Sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos arts. 81,82,83,84 e 85 do Decreto Municipal de nº 223/2023.

4.1.4. O credenciado, poderá solicitar seu **descredenciamento a qualquer momento**, conforme arts. 15.16, do Decreto Municipal 223/2023

4.2 Em caso de credenciamento de 2 (dois) ou mais interessados, o município poderá estabelecer valores e/ou quantidades a ser contratado para cada interessado, sendo que, poderá deixar um saldo remanescente para credenciamento de futuro interessados no objeto, durante o prazo estabelecido neste edital, para futuro credenciados.

4.3 Caso as quantidades/valores remanescentes mencionados no item anterior não tenham sido contratados por novos credenciados, os interessados contratados inicialmente, poderão absorver estes valores e quantidades, mediante anuência e novo contrato.

4 – DA PROPOSTA

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.1. A **proposta de adesão** deverá conter a **relação dos serviços que a empresa está habilitada a realizar**, esta relação deverá ser apresentada no sitio eletrônico ou protocolado no endereço físico fornecido pelo órgão prepotente, sem **emendas, rasuras ou entrelinhas e datada**, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.3 A **empresa** deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

4.4. A **proposta de adesão** deverá ser apresentada em **língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas**;

4.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lapão/BA. O Envelope deverá constar em sua parte externa o seguinte:

4.6. A validade da proposta não deverá ser inferior a 30 dias.

a) Apresentação da Consolidação do TCU, consulta da certidão no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV. JUSTINIANO DE C. DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO – LAPÃO/BA.

CEP – 44. 905-000

A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

4.5.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), conforme abaixo:

NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:

CNPJ (PESSOA JURÍDICA):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

5.1 - Habilitação da Pessoa Jurídica:

5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

5.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

5.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.6. Os documentos acima solicitados deverão ser: Autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891,528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.1.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

5.1.8 Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC/MF ou CNPJ**);

5.2.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

5.2.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

5.2.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

5.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c.

5.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em vigor.

5.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em partes, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.3 - Qualificação Técnica:

5.3.1. Apresentação de Atestado/Declaração de prestação de serviço emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a pessoa jurídica a ser credenciada já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviço similar ao objeto do presente credenciamento.

5.3.2. Alvará Sanitário atualizado de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

5.3.3. Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

5.3.4. Os documentos acima mencionados deverão ser: autenticada por tabelião de notas ou pelo Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

5.4 - Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes**, contados da data da sua **apresentação**;

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **últimos dois exercícios, art 69, I e §6º da lei 14.133/2021**, devidamente registrados na Junta Comercial, **já exigíveis e apresentados**, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



a) Os documentos referidos no ponto 5.4.2 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.2.1. O balanço patrimonial **deverá** estar assinado por **contador ou por outro profissional equivalente**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade**;

5.4.2.2. No caso de empresa constituída no **exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.4.2.3. **O Microempreendedor Individual – MEI** esta dispensado de apresentar a documentação referente ao item 5.4.2 a 5.4.2.2., entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

5.4.2.4. Será exigido da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

5.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir da apresentação do documento original;

5.6. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

5.7. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

5.8. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão**;

5.9. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II**;

5.10. Declaração de Idoneidade nos termos Art. 155 da Lei nº 14.133/21, conforme **Anexo IV**.

6 - DOS RECURSOS:

6.1. Será de **03 (três) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, observando-se o disposto no art. 9º da **Decreto Municipal 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024**.

6.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e endereçados para o Agente de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento mediante protocolo, no prazo de 3 (três) dias úteis das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

7 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da fornecedora/prestadora, na instituição bancária apontada pela mesma.

7.1.1. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 - Bloco B - Centro Administrativo a nota fiscal.

7.1.2. Além da nota fiscal e/ou fatura, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

* Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

* Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- * Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- * Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- * Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

7.1.3. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2.01.01	2005	33.90.39.00	1.500.0000
2.06.01	2013	33.90.39.00	1.500.0000
2.08.01	2008	33.90.39.00	1.500.0000
2.08.01	2078	33.90.39.00	1.500.0000
2.09.01	2086	33.90.39.00	1.500.0000
2.10.01	2081	33.90.39.00	1.500.0000
3.01.01	2038	33.90.39.00	1.500.1001
4.01.01	2049	33.90.39.00	1.500.1002
5.01.01	2066	33.90.39.00	1.500.0000

9 – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente credenciamento será de **03/01/2025 à 31/12/2025**, podendo ser prorrogada, **na forma da Lei 14.133/2021**;

9.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

10 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestado, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 10.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
- 10.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.2. Da Contratada:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 10.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 10.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 10.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 10.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 10.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.1.22. A contratada deverá fornecer os serviços com base nos encaminhamentos realizados pelo setor de regulação;
- 10.2.1.23. A contratada deverá ofertar café da manhã com qualidade, para todos os hóspedes, com custo já incluso na diária, recepção 24 (vinte e quatro) horas, ar condicionado, assistência e garagem;
- 10.2.1.24. A equipe deve ser treinada para oferecer um atendimento cordial e eficiente, garantindo a satisfação dos hóspedes durante toda a estadia;
- 10.2.1.25. É desejável que os estabelecimentos ofereçam serviços adicionais, como Wi-Fi gratuito, estacionamento e opções de lazer, que possam agregar valor à estadia.

11- DESCREDECIMENTO

- 11.1. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;
- 11.2. O contratante pode a qualquer momento, descredenciar a contratada, garantida a defesa prévia, se:
- A contratada se recusar, por 2 (duas) vezes, a disponibilizar as vagas nos termos deste edital;
 - Constar insatisfeita a qualidade do serviço prestado, inexistência de declarações, documentos ou verificar qualquer irregularidade na execução do serviço;
 - Decorrer em sanção aplicada no contrato;
 - O ato de descredenciamento implica a suspensão dos serviços de que trata este edital, a empresa descredenciada, enquanto durar seus efeitos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13- DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

13.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

13.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.1.4 "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

13.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

13.1.6 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 4º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 5º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 7º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 8º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 9º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



§ 10º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 11º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

15- DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após a publicação final dos credenciados habilitados, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do resultado.

15.2 O credenciamento de empresas/profissionais não implica no direito a contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do Município, de acordo com as necessidades da secretaria demandante, as metas planejadas e programadas pela administração e a disponibilidade financeira e orçamentária.

15.3 O Município de Lapão-Ba por intermédio da secretaria demandante, não se obriga a contratar todos os serviços/fornecimento ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de se contratar somente o necessário e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela secretaria, e, mediante a disponibilidade orçamentária e financeira.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação e o encaminhamento da documentação implicam aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente edital de chamamento público por partes da (s) empresa (s).

16.2. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

16.3. É facultado ao Agente de Contratação e a Comissão Especial de Credenciamento, em qualquer fase do processo, promover as diligências destinadas e esclarecer ou complementar a instrução deste credenciamento.

16.4. A atuação e as decisões do Agente de Contratação e da Comissão Especial de Credenciamento durante os procedimentos de credenciamento serão fundamentadas e registradas em ata.

16.5. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.6. A empresa participante deste credenciamento é responsável pela veracidade, completude e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do credenciamento.

16.7. Os documentos de CREDENCIAMENTO apresentados pelo interessado, desde que não contrariem disposições deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

16.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente processo serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Comissão Especial de Credenciamento, através da Lei Federal 14.133/21 .





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fis.

Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração Requisitos Legais;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Fatos Impeditivos;
- Anexo V – Modelo de Declaração Cargos PCD;
- Anexo VI – Modelo de Declaração Micro Empresas;
- Anexo VII – Modelo de Declaração Conformidade da Proposta;
- Anexo VIII – Modelo da Proposta;
- Anexo IX – Minuta do Contrato;

Lapão-BA, 17 de Janeiro de 2025.

Artur Alves da Silva
Agente de contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data	Órgão Solicitante:
15/01/2025	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento
	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
	Secretaria Mun. de Assistência Social
	Secretaria Mun. de Saúde
	Secretaria Mun. de Governo
	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Transporte
	Secretaria Mun. de Esporte, Juventude e Turismo
	Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto credenciamento de pessoa jurídica interessada em prestar serviços de hospedagem (hotelaria e pousada) com café da manhã, para atender a demanda do Município de Lapão/BA, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	QUARTO COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, CAFÉ DA MANHÃ - 1 (UMA) CAMA DE CASAL.	DIA	260	R\$ 190,33	R\$ 49.485,80
2	QUARTO COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, CAFÉ DA MANHÃ - 1 (UMA) CAMA DE SOLTEIRO.	DIA	400	R\$ 119,98	R\$ 47.992,00
3	QUARTO COM AR CONDICIONADO,	DIA	150	R\$ 177,00	R\$ 26.550,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	BANHEIRO PRIVATIVO, CAFÉ DA MANHÃ - 2 (DUAS) CAMAS DE SOLTEIRO.				
4	QUARTO COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, CAFÉ DA MANHÃ - 3 (TRÊS) CAMAS DE SOLTEIRO.	DIA	100	R\$ 250,83	R\$ 25.083,00
Total					R\$ 149.110,80

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificações do Objeto:

Serviços de hotelaria e hospedagem, com café da manhã, aptos a gerar contratação para atendimento de necessidades do Município, assegurando tratamento isonômico entre os proponentes.

1.4. Da Contratação:

O prazo de vigência do credenciamento deverá ser a contar da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de Dezembro do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21, ou seja, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

2. DOS LOTES:

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A formação do credenciamento para prestação de serviços de hospedagem (hotelaria e pousada) com café da manhã, com intuito de atender a demanda do Município.

A Contratação de serviços de hotelaria/hospedagem tem por objetivo atender as necessidades de acomodações para colaboradores que veem para o Município de Lapão/BA, para tratar de assuntos de interesse do mesmo com demandas sobre capacitações de servidores em geral, situações com esclarecimentos e informações para estudos científicos e meio ambiente, infraestrutura, ações de reforço na segurança pública e ao trânsito, conferências, palestras, capacitações e entre outros promovidos por esta gestão. São pessoas provenientes de outras cidades ou estados. Portanto, torna-se fundamental a contratação do serviço como forma de dar suporte a essa demanda, visando tanto o bem-estar dos hóspedes como a qualidade nos serviços administrativos executados.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Como é sabido, a inclusão do café da manhã nas diárias proporciona uma experiência mais conveniente e agradável para os hóspedes, permitindo que eles comecem o dia de forma prática e nutritiva, o que é especialmente importante para aqueles que estão em compromissos de trabalho ou eventos.

No entanto, a hospedagem adequada é crucial para garantir que participantes e convidados tenham acesso a acomodações confortáveis e convenientes, facilitando a participação e o engajamento nas atividades propostas.

Esses pontos demonstram a importância de se garantir serviços de hospedagem com café da manhã, alinhando-se às necessidades do Município e promovendo um ambiente acolhedor para todos os colaboradores.

É de fundamental importância mencionar que, a Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Governo podem necessitar dos serviços de hospedagem por diversas razões, que são fundamentais para o funcionamento eficiente de suas atividades e para o atendimento das demandas do Município, através de equipes, treinadores e profissionais do Estado, que precisam vir ao Município para participar de reuniões, conferências, treinamentos e cursos. Ademais, a Secretaria de Esporte podem necessitar dos serviços para equipes, atletas e palestrantes.

A Secretaria de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária, desempenha um papel crucial na gestão e proteção dos recursos naturais, na promoção da sustentabilidade e na conscientização da população sobre questões ambientais, com isso, muitas vezes a secretaria está envolvida em projetos que exigem a presença de equipes em campo para políticas ambientais, programas de conservação, eventos e campanhas de conscientização.

Como a Secretaria de Infraestrutura desempenha um papel vital na gestão e desenvolvimento das obras e serviços públicos que garantem a qualidade de vida da população, facilitando o acompanhamento e a execução dos projetos que exigem a presença de equipes e profissionais. Com isso, colaboradores da segurança pública, que muitas vezes são convocados para ações de prevenção a violência e participação em eventos, fortalecendo a segurança da população.

Para atender a Secretaria de Assistência Social, considerando que no decorrer do ano, diversos eventos dentre os quais estão treinamentos, reuniões, cursos e capacitações, que tem por objetivo gerar resultados positivos para o serviço e para a população e geral.

Os serviços são indispensáveis para a Secretaria de Educação e Cultura, uma vez que, são necessários para acolher palestrantes, formadores, professores convidados e outros profissionais que participam de eventos culturais e educacionais, capacitações, seminários, oficinas e projetos pedagógicos promovidos pela secretaria.

Já para a Secretaria de Saúde, tais serviços são fundamentais para a promoção da saúde pública e a eficiência dos serviços prestados, através de cursos, workshops, conferências e treinamentos para profissionais da saúde, incluindo médicos, enfermeiros, equipes e outros profissionais que vêm para participar de mutirões e campanhas da saúde.

A disponibilização de hospedagem adequada assegura o conforto e a logística para esses profissionais, promovendo a troca de conhecimento e experiências que enriquecem as ações do município. Essa medida contribui diretamente para a melhoria da qualidade e para o fortalecimento das manifestações culturais do município, alinhando-se ao compromisso de oferecer um ambiente mais inclusivo e qualificado.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

Ressalta-se, que a contratada deverá realizar práticas sustentáveis, visando a redução dos resíduos poluentes, prezando por materiais biodegradáveis, equipamentos de eficiência energética, adequados às normas de sustentabilidade.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. A empresa será selecionada por meio de credenciamento, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art. 30 do Decreto Municipal nº 223 de 20 de dezembro de 2023;

5.1.2. A proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada no sítio eletrônico ou protocolado no endereço físico fornecido pelo órgão prepotente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

5.1.3. A empresa deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

5.1.4. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.2. Das Habilitações:

5.2.1. Habilitação jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



II - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

III - Registro Comercial, no caso de empresário individual;

IV - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI – Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e até de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Os documentos acima solicitados deverão ser: Autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

VIII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

5.2.2. Habilitação técnica:

I - Apresentação de Atestado/Declaração de prestação de serviço emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a pessoa jurídica a ser credenciada já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviço similar ao objeto do presente credenciamento;

II - Alvará Sanitário atualizado de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

III - Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

IV - Os documentos acima mencionados deverão ser: autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo.

5.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

III - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

IV - Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



VII - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

5.2.4. **Habilitação econômico financeira:**

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, artigo 69, I e §6º da lei 14.133/2021, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

IV - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V - Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. O Microempreendedor Individual – MEI esta dispensado de apresentar a documentação referente ao item 5.4.2 a 5.4.2.2., entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

VI - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir da apresentação do documento original;

VII - A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

VIII - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

IX - A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto será da assinatura do contrato;

6.1.2. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

6.1.2.1. Quando emitir a solicitação do serviço, a Secretaria de Administração informará ao Contratado, o número de hóspedes, as datas e os horários, em que os serviços serão executados. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos.

6.2. É vedado:

a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste contrato;

b) Os serviços somente serão prestados mediante apresentação da solicitação de despesas de serviço expedida pela Secretaria solicitante do Município de Lapão-BA, juntamente com o documento de identificação;

c) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se caracterizada a prestação de serviço considerada de má qualidade, mediante processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

7. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A execução contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. A execução do contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção;

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado;

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções;

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma;

8.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO;

8.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

8.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

8.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

8.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

8.8. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestado, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2. Da Contratada:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 9.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.1.22. A contratada deverá fornecer os serviços com base nos encaminhamentos realizados pelo setor de regulação;

9.2.1.23. A contratada deverá ofertar café da manhã com qualidade, para todos os hóspedes, com custo já incluso na diária, recepção 24 (vinte e quatro) horas, ar-condicionado, assistência e garagem;

9.2.1.24. A equipe deve ser treinada para oferecer um atendimento cordial e eficiente, garantindo a satisfação dos hóspedes durante toda a estadia;

9.2.1.25. É desejável que os estabelecimentos ofereçam serviços adicionais, como Wi-Fi gratuito, estacionamento e opções de lazer, que possam agregar valor à estadia.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos artigos. 157 a 163 da mesma Lei;

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
 ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados;

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório;

10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 149.110,80 (cento e quarenta e nove mil cento e dez reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do tópico 01 deste Termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2.01.01	2005	33.90.39.00	1.500.0000
2.06.01	2013	33.90.39.00	1.500.0000
2.08.01	2008	33.90.39.00	1.500.0000
2.08.01	2078	33.90.39.00	1.500.0000
2.09.01	2086	33.90.39.00	1.500.0000
2.10.01	2081	33.90.39.00	1.500.0000
3.01.01	2038	33.90.39.00	1.500.1001
4.01.01	2049	33.90.39.00	1.500.1002
5.01.01	2066	33.90.39.00	1.500.0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Carolina Teraoka de Menezes
Secretária de Administração e Planejamento

Greisimar Batista Dourado
Secretária de Educação e Cultura

Taihane da Silva Franca
Secretária de Assistência Social

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária de Saúde

Wellington Elemar Matos
Assessoria Técnica Especial

Valter Nilson Rodrigues Barbosa
Secretário de Infraestrutura e Transporte

Orestes Menezes Mariano
Secretário de Meio Ambiente, Irrigação
e Agropecuária

Eusvalter Dourado Alcantra
Secretário de Esporte e Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome _____ da _____ empresa)

CNPJ _____

Sediada _____

na _____

_____, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Credenciamento nº 0XX/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(carimbo)

Observação: Papel timbrado da empresa.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

Ao Município de XXXXXXXXX

Ref.: Licitação na modalidade Credenciamento nº 0...../2024(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento nº 0...../2024.DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Lapão – Credenciamento nº 0...../2024.

(devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PCD E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA

Nome completo: _____ RG nº: _____
_____ CPF nº _____ Representante da
Empresa _____ CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei o devido
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data). _____

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ n.º _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Lapão/BA
Pregão Eletrônico n.º: XXX/20XX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: 001/2024

Processo Administrativo: 039/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica interessada em prestar serviços de hospedagem (hotelaria e pousada) com café da manhã, para atender a demanda do Município de Lapão.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal solicitante e Carimbo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fis. _____

ANEXO IX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....
CREDENCIAMENTO Nº...../.....
MINUTA TERMO CONTRATO Nº/.....

O MUNICÍPIO DE LAPÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.891.528/0001-40**, com sede na **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA**, neste ato, representado por seu **Prefeito**, Sr....., matrícula funcional nº doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, **C.N.P.J n.º**, pessoa jurídica, com sede na rua, cidade de, , neste ato representada pelo Sr.(a)....., RG e CPF, a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Credenciamento nº 001/2024**, a qual rege-se pela **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 223/2023**, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto deste é a contratação de, de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **Credenciamento nº. 001/2024**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de de de 2024 à de de 2024.
2.2. Os prazos de início da prestação de serviços do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ _____ (_____)**, provenientes dos serviços constantes deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891,528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da fornecedora/prestadora, na instituição bancária apontada pela mesma.

Parágrafo Segundo: Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 - Bloco B - Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.

Parágrafo Terceiro: Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- * Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- * Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- * Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- * Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- * Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

Parágrafo Quarto: O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
Xxxx	Xxxxxxx	Xxxxxxx	Xxxx	XX

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. Quando emitir a solicitação do serviço, a Secretaria de Administração informará ao Contratado, o número de hóspedes, as datas e os horários, em que os serviços serão executados. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos. As ordens de serviços deverão emitidas com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.

5.3. É vedado:

- a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste contrato.
- b) Os serviços somente serão prestados mediante apresentação da solicitação de despesas de serviço expedida pela Secretaria solicitante do Município de Lapão-Ba, juntamente com o documento de identificação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



c) O Município se reserva o **direito de fiscalizar** permanentemente a prestação dos serviços, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se caracterizada a prestação de serviço considerada de má qualidade, mediante processo administrativo específico, com garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O contratante, através de **servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal**, realizará a **fiscalização permanente dos serviços objeto deste contrato**, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

7.1. O CONTRATADO ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Os serviços prestados inadequadamente, o contratado terá o **prazo máximo de 12 horas**, para correção;
- d) Manter cadastro dos hóspedes, assim como relatórios individualizados por tipo de serviços realizado que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- e) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que mereçam reparação;
- f) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- g) A empresa contratada deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- k) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- l) Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- m) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço.
- n) A contratada deverá informar a contratante dados dos hóspedes como: RG, CPF e Nome completo.
- o) A contratada deverá servir café da manhã com qualidade, para todos os hóspedes, com custo já incluso na diária.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas da prestação de serviço, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

a) A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA NONA – DO DESCRENCIAMENTO:

9.1.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 dia;

9.2.O contratante pode a qualquer momento, descredenciar a contratada, garantida a defesa prévia, se:

- A contratada se recusar, por 2 (duas) vezes, a disponibilizar as vagas nos termos deste edital;
- Constatar insatisfeita a qualidade do serviço prestado, inexistência de declarações, documentos ou verificar qualquer irregularidade na execução do serviço;
- Decorrer em sanção aplicada no contrato;
- O ato de descredenciamento implica a suspensão dos serviços de que trata este edital, a empresa descredenciada, enquanto durar seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência;**

10.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

10.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

10.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 9.1.3;**

10.1.5. As sanções previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **9.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**

10.2. A sanção estabelecida no **item 9.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de **rescindir unilateralmente** o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos conforme **Art. 15 e 16, do Decreto Municipal 223/2023.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe conforme **Art. 15 e 16, do Decreto Municipal 223/2023**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:

14.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 14.133/2021 e pelo **Decreto Municipal n.º 223/2023** que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, do mesmo diploma legal;

15.2. Este contrato está vinculado Credenciamento n.º 001/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleita a **Comarca de Lapão/BA** como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

16.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02(Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

LAPÃO,..... de de 2024.

MUNICÍPIO DE LAPÃO
MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER TÉCNICO

De acordo com o item 5.16. do Edital "5.16. Deverá ser apresentado pelo vencedor da fase de lances o plano de trabalho junto com a proposta para análise e julgamento da equipe designada, podendo acarretar em desclassificação a não apresentação ou reprovação do plano." da apresentação do Plano de Trabalho da Dispensa Eletrônica nº 001/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESCOLINHA DE FUTEBOL PARA AS CATEGORIAS SUB 08, SUB 10, SUB 12 E SUB 14, DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, onde foi analisado todos os requisitos apresentados como horários das aulas, divisão das turmas, quantidade de professores nas aulas, requisitos sugeridos para matrícula, trenos e torneio final, diante do plano de trabalho apresentado pela empresa WR CENTRO DE FORMACAO DE ATLETAS LTDA, CNPJ: 46.352.080/0001-45, decidimos pela classificação/aprovação do mesmo.

Lapão-BA, 20 de Janeiro de 2025.

Eusvalter Dourado Alcantra
Secretário de Esporte, Juventude e Turismo

Wallas Timóteo Ino de Jesus
Assistente de Arquivos

Vinício Barbosa de Souza
Coordenador de Esportes

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1001/1078/2025 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

Prefeito do município de Lapão, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº **041/2024**. Cujo o Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS FÍSICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA COMPOR O ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, que teve como vencedora as empresas:

LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA, CNPJ: 03.549.389/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	12 MENINAS QUE INFLUENCIARAM O MUNDO AUTORA: PRISCILA MACEDO	UND	3	3	R\$ 40,00
3	12 MENINOS QUE INFLUENCIARAM O MUNDO AUTORA: PRISCILA MACEDO	UND	3	3	R\$ 40,00
4	20 EXPLORADORES EXTRAORDINÁRIOS QUE MUDARAM O MUNDO AUTORA: MOON SRL	UND	5	5	R\$ 75,00
6	20 GAROTOS EXTRAORDINÁRIOS QUE MUDARAM O MUNDO AUTORA: MOON SRL	UND	5	5	R\$ 79,90
7	20 LÍDERES EXTRAORDINÁRIOS QUE INSPIRARAM O MUNDO AUTORA: MOON SRL	UND	5	5	R\$ 60,00
8	20 MENTES EXTRAORDINÁRIAS QUE MUDARAM O MUNDO AUTORA: MOON SRL	UND	5	5	R\$ 75,00
9	A ÁRVORE GENEROSA AUTOR: SHEL SILVERSTEIN	UND	3	3	R\$ 65,00
10	A BÚSSOLA E A BALANÇA: POR UM MUNDO MAIS JUSTO AUTORA: MARIA LUCIA DE ARRUDA ARANHA	UND	5	5	R\$ 73,41
11	A CINCO PASSOS DE VOCÊ AUTORA: RACHAEL LIPPINCOTT	UND	3	3	R\$ 50,00
12	A COLCHA DE RETALHOS AUTORA: CONCEIL CORREA DA SILVA	UND	10	10	R\$ 60,00
13	A COR PÚRPURA AUTORA: ALICE WALKER	UND	5	5	R\$ 60,00
14	A CULPA É DAS ESTRELAS AUTOR: JOHN GREEN	UND	5	5	R\$ 50,00
15	A ESCOLA DO MARCELO AUTORA: RUTH ROCHA	UND	5	5	R\$ 80,00
16	A ESCRAVA ISAURA AUTOR: BERNARDO GUIMARÃES	UND	2	2	R\$ 30,00
18	A LIBERDADE É UMA LUTA CONSTANTE AUTORA: ANGELA DAVIS	UND	3	3	R\$ 45,00
19	A MENINA QUE ROUBAVA LIVROS AUTOR: MARKUS ZUSAK	UND	3	3	R\$ 65,00
20	A PROFECIA DO TATU AUTOR: ZEROCALCARE	UND	1	1	R\$ 95,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Administração

PREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

23	ÁGUA DE BARRELA AUTORA: ELIANA ALVES CRUZ	UND	5	5	R\$ 51,00
24	ALDEIAS, PALAVRAS E MUNDOS INDÍGENAS AUTORA: VIVIANE MACEDO	UND	5	5	R\$ 46,00
25	ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS AUTOR: LEWIS CARROLL	UND	5	5	R\$ 24,21
27	AMIGOS DA FLORESTA AUTORA: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	UND	3	3	R\$ 39,90
29	ANGELINA PURPURINA, VOL. 10: A TURISTA AUTORA: FANNY JOLY	UND	1	1	R\$ 27,30
31	ANGELINA PURPURINA, VOL. 12: NO PARQUE DE DIVERSÕES AUTORA: FANNY JOLY	UND	1	1	R\$ 33,00
32	ANGELINA PURPURINA, VOL. 8: NO CIRCO AUTORA: FANNY JOLY	UND	1	1	R\$ 33,00
33	ANGELINA PURPURINA, VOL. 9: A SORTUDA AUTORA: FANNY JOLY	UND	1	1	R\$ 33,00
34	ANIMAIS DA FAZENDA 10 SONS AUTOR: JEAN FERREIRA	UND	4	4	R\$ 86,64
35	ANIMAIS DA SELVA AUTORA: SUSIE BROOKS	UND	4	4	R\$ 23,00
37	ANTES DE ME LIBERTAR DE VOCÊ AUTOR: KENNEDY RYAN	UND	1	1	R\$ 67,00
38	APRENDA A ESCREVER – ALFABETO EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	5	5	R\$ 37,00
39	AQUECIMENTO GLOBAL NÃO DÁ RIMA COM LEGAL AUTOR: CÉSAR OBEID	UND	2	2	R\$ 77,35
49	ATLAS DO CORPO HUMANO	UND	2	2	R\$ 9,50
50	AVENTURAS DE HANS STADEN AUTOR: MONTEIRO LOBATO	UND	1	1	R\$ 19,99
51	AVENTURAS DE PINÓQUIO AUTOR: CARLO COLLODI	UND	1	1	R\$ 17,50
52	BABY MONTESSORI - CONTRASTES! GRANDE OU PEQUENO? AUTORA: CHIARA PRIODDI	UND	2	2	R\$ 34,90
54	BABY MONTESSORI - JARDIM! AUTORA: CHIARA PRIODDI	UND	2	2	R\$ 29,00
60	BOX COMPLETO: SHERLOCK HOLMES COM 4 LIVROS AUTOR: ARTHUR CONAN DOYLE	UND	1	1	R\$ 69,00
62	BOX TRILOGIA O SENHOR DOS ANÉIS AUTOR: J. R. R. TOLKIEN	UND	3	3	R\$ 126,00
63	BOX: ANNE DE GREEN GABLES, VOL. 01 AO 13 AUTORA: LUCY MAUD	UND	3	3	R\$ 74,90
74	CIÊNCIA DO FAÇA VOCÊ MESMO AUTOR: AUTUMN PUBLISHING, HENRIQUE TRENTINI, KARL WEST	UND	5	5	R\$ 69,90
81	COLEÇÃO COMO EU ME SINTO AUTORA: CORNÉLIA MAUDE SPELMAN	UND	3	3	R\$ 139,30

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

89	COLEÇÃO: OS ÚLTIMOS JOVENS DA TERRA, VOL. 1 AO 12 AUTOR: MAX BRALLIER	UND	1	1	R\$ 560,70
92	COMBO: NÃO ABRA ESTE LIVRO AUTOR: ANDY LEE	UND	3	3	R\$ 186,10
95	CONTROLE SUA RAIVA: RAIVA QUANDO ME SINTO REJEITADA AUTOR: QUIXOT MULTIMEDIA PVT	UND	1	1	R\$ 14,90
96	DE PERNAS PRO AR AUTORA: MIRNA PINSKG	UND	5	5	R\$ 54,90
115	HABILIDADES: SEJA FLEXÍVEL AUTOR: NIKHILA KILAMBI	UND	1	1	R\$ 10,28
122	INCLUSÃO SOCIAL: QUERO OUVIR VOCÊ (SURDEZ) AUTOR: SUELEN KATERINE	UND	5	5	R\$ 14,90
137	LIVRINHO DE FELTRO: NA FAZENDA AUTORES: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, MAMMOTH WORLD	UND	3	3	R\$ 39,90
138	LIVRO COM JOGO DA MEMÓRIA – ALIMENTOS EDITORA: TODOLIVRO PLAY	UND	5	5	R\$ 39,90
139	LIVRO COM JOGO DA MEMÓRIA – ANIMAIS EDITORA: TODOLIVRO PLAY	UND	5	5	R\$ 39,90
140	LIVRO COM JOGO DA MEMÓRIA – CORES EDITORA: TODOLIVRO PLAY	UND	5	5	R\$ 39,90
141	LIVRO COM JOGO DA MEMÓRIA – FRUTAS EDITORA: TODOLIVRO PLAY	UND	5	5	R\$ 39,90
142	LIVRO COM JOGO DA MEMÓRIA – NÚMEROS EDITORA: TODOLIVRO PLAY	UND	5	5	R\$ 39,90
144	LIVRO COM JOGO DA MEMÓRIA – PROFISSÕES EDITORA: TODOLIVRO PLAY	UND	5	5	R\$ 39,90
155	MEDO NO ESCURO AUTOR: JAMES MISSE	UND	1	1	R\$ 13,50
161	MEUS PRIMEIROS VEÍCULOS AUTORES: BOOKOLI, ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	UND	2	2	R\$ 56,51
176	O DIÁRIO DE ANNE FRANK AUTORA: ANNE FRANK	UND	5	5	R\$ 19,90
183	O JARDIM SECRETO AUTOR: FRANCES HODGSON BURNETT	UND	7	7	R\$ 14,00
194	O PEQUENO PRÍNCIPE AUTOR: ANTOINE DE SAINT-EXUPÉRY	UND	10	10	R\$ 16,00
195	O PEREGRINO AUTOR: JOHN BUNYAN	UND	1	1	R\$ 20,63
208	OS SERTÕES AUTOR: EUCLIDES DA CUNHA	UND	2	2	R\$ 41,33
213	PEQUENO GÊNIO AUTORA: EDICIONES SUSAEТА	UND	3	3	R\$ 39,90
228	REINAÇÕES DE NARIZINHO AUTOR: MONTEIRO LOBATO	UND	5	5	R\$ 34,90
231	SENHORA AUTOR: JOSÉ DE ALENCAR	UND	2	2	R\$ 22,01
240	TRANSFORME O SEU TEMPERAMENTO,	UND	5	5	R\$ 18,96

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.brSecretaria de
Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

	AUTOR: ALEXANDER WHYTE				
241	TRISTE FIM DE POLICARPO QUARESMA, AUTOR: LIMA BARRETO	UND	2	2	R\$ 26,91
242	TUDO SOBRE O AMOR AUTORA: BELL HOOKS	UND	3	3	R\$ 30,00
253	VIDAS SECAS AUTOR: GRACILIANO RAMOS	UND	1	1	R\$ 19,99
255	VOLTAR PARA CASA AUTOR: TONI MORRISON	UND	4	4	R\$ 55,00

totalizando o valor de R\$ 3.762,32 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA, CNPJ: 11.311.279/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	20 GAROTAS EXTRAORDINÁRIAS QUE MUDARAM O MUNDO AUTORA: MOON SRL	UND	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
17	A GALINHA DOS OVOS DE OURO AUTOR: ROBERTO BELLI	UND	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
21	A QUEDA DO CÉU AUTOR: DAVI KOPENAWA	UND	3	R\$ 62,90	R\$ 188,70
22	A TERRA DÁ, A TERRA QUER AUTOR: ANTONIO BISPO DOS SANTOS	UND	3	R\$ 45,90	R\$ 137,70
26	AMADA AUTOR: TONI MORRISON	UND	3	R\$ 78,90	R\$ 236,70
28	ÂNGELA AUTORA: ANGELA DAVIS	UND	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
30	ANGELINA PURPURINA, VOL. 11: A DAMA DE HONRA AUTORA: FANNY JOLY	UND	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
36	ANSIEDADE AUTOR: AUGUSTO CURY	UND	5	R\$ 39,80	R\$ 199,00
40	ARMADILHAS DO AMOR AUTORA: CHRISTINA LAUREN	UND	1	R\$ 29,10	R\$ 29,10
41	AS 5 LINGUAGENS DO AMOR NA PRÁTICA: 365 LEITURAS PARA REFLEXÃO E APLICAÇÃO AUTOR: GARY CHAPMAN	UND	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
42	AS ALEGRIAS DA MATERNIDADE AUTORA: BUCHI EMECHETA	UND	5	R\$ 40,50	R\$ 202,50
43	AS AVENTURAS DE HOBIN HOOD AUTOR: HOWARD PYLE	UND	5	R\$ 35,59	R\$ 177,95
45	AS GERAÇÕES AUTORA: FLÁVIA BIONDI	UND	1	R\$ 42,35	R\$ 42,35
46	AS OBRAS REVOLUCIONÁRIAS DE GEORGE ORWELL - BOX COM 3 LIVROS AUTOR: GEORGE ORWELL	UND	1	R\$ 68,95	R\$ 68,95
47	AS PROFISSÕES DO FUTURO AUTOR: CARLO ROSSI SOFIA & CANEPA	UND	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

48	AS VIAGENS DE GULLIVER AUTOR: JONATHAN SWIFT	UND	1	R\$ 32,90	R\$ 32,90
53	BABY MONTESSORI - FORMAS! AUTORA: CHIARA PRIODDI	UND	2	R\$ 28,40	R\$ 56,80
55	BABY MONTESSORI MEU PRIMEIRO BOX AUTORA: CHIARA PIRODDI	UND	2	R\$ 59,80	R\$ 119,60
56	BECOS DA MEMÓRIA AUTOR: CONCEIÇÃO EVARISTO	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
57	BOX BLACK POWER 1 AUTORES: GABRIELA BAUERFELDT, ORLANDO NILHA E MARIA JULIA MALTESE	UND	1	R\$ 224,90	R\$ 224,90
58	BOX BLACK POWER 2 AUTORES: MARIA JULIA MALTESE, ORLANDO NILHA, GABRIELA BAUERFELDT E FRANCISCO LIMA	UND	1	R\$ 224,90	R\$ 224,90
59	BOX COMPLETO: DIÁRIO DE UM BANANA, VOL. 1 AO 16 AUTOR: JEFF KINNEY	UND	4	R\$ 652,44	#####
61	BOX TOQUE E SINTA EDITORA: ON LINE EDITORA	UND	7	R\$ 74,13	R\$ 518,91
64	BOX: MEU PRIMEIRO BLACK POWER AUTOR: ORLANDO NILHA	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
65	BULLYING: MENOR QUE VOCÊ AUTOR: SUELEN KATERINE A. SANTOS	UND	5	R\$ 13,18	R\$ 65,90
66	BULLYING: QUER SER MEU AMIGO? (RIDICULARIZAR) AUTOR: SUELEN KATERINE A. SANTOS	UND	1	R\$ 14,08	R\$ 14,08
67	CABE NA MALA AUTORA: ANA MARIA MACHADO	UND	2	R\$ 77,93	R\$ 155,86
68	CAMINHOS PARA UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA AUTOR: JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO SOUZA	UND	4	R\$ 77,00	R\$ 308,00
69	CANÇÃO PARA NINAR MENINO GRANDE AUTOR: CONCEIÇÃO EVARISTO	UND	5	R\$ 23,19	R\$ 115,95
70	CARTAS PARA MINHA AVÓ AUTORA: DJAMILA RIBEIRO	UND	1	R\$ 32,03	R\$ 32,03
71	CARTONADO - ANIMAIS DO ZOOLOGICO EM MOVIMENTO EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	1	R\$ 10,92	R\$ 10,92
72	CARTONADO - MIMOSA A VAQUINHA QUE FAZ AMIGOS EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	1	R\$ 10,22	R\$ 10,22
73	CIDADÃ DE SEGUNDA CLASSE AUTORA: BUCHI EMECHETA	UND	10	R\$ 37,24	R\$ 372,40
75	CIÊNCIA DO FAÇA VOCÊ MESMO - AO AR LIVRE AUTORES: AUTUMN PUBLISHING, HENRIQUE TRENTINI	UND	1	R\$ 41,94	R\$ 41,94
76	CLÁSSICOS DE OURO AUTOR: PAULO MOURA	UND	5	R\$ 21,75	R\$ 108,75
78	COLEÇÃO ANGELINA PURPURINA, VOL. 1 A 7 AUTORA: FANNY JOLY	UND	1	R\$ 168,30	R\$ 168,30
79	COLEÇÃO APERTE E PLOC EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	2	R\$ 138,71	R\$ 277,42
80	COLEÇÃO CLÁSSICOS DAS VIRTUDES	UND	7	R\$ 99,56	R\$ 696,92

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.brSecretaria de
Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

	EDITORA: PÉ DA LETRA				
82	COLEÇÃO COMPLETA: AS CRÔNICAS DE NÁRNIA, COM 7 LIVROS AUTOR: C. S. LEWIS	UND	1	R\$ 377,38	R\$ 377,38
84	COLEÇÃO OLHINHOS CURIOSOS EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	3	R\$ 58,27	R\$ 174,81
86	COLEÇÃO SENTIMENTOS E VIRTUDES EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	2	R\$ 135,07	R\$ 270,14
87	COLEÇÃO TOQUE E SINTA/ ANIMAIS FOFINHOS EDITORA: BLU EDITORA	UND	3	R\$ 119,85	R\$ 359,55
90	COLONIALISMO E A LUTA ANTICOLONIAL AUTOR: DOMENICO LOSURDO	UND	1	R\$ 32,77	R\$ 32,77
91	COM O SER UM EDUCADOR ANTIRRACISTA AUTORA: BÁRBARA CARINE	UND	3	R\$ 30,68	R\$ 92,04
93	COMO FUNCIONA? NOSSO CORPO AUTOR: JAMES MISSE	UND	2	R\$ 58,75	R\$ 117,50
94	CONTROLE SUA RAIVA: RAIVA DE LEVAR A CULPA AUTOR: QUIXOT MULTIMEDIA PVT	UND	1	R\$ 13,93	R\$ 13,93
97	DEPOIS DE TUDO TEM UMA VÍRGULA AUTORA: ELIZABETH CARDOSO	UND	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
98	DICIONÁRIO DE LÍNGUA PORTUGUESA (ÚLTIMA EDIÇÃO) AUTOR: ALFREDO SCOTTINI	UND	40	R\$ 10,28	R\$ 411,20
100	DOM QUIXOTE AUTOR: MIGUEL DE CERVANTES	UND	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80
101	É ASSIM QUE ACABA AUTORA: COLLEEN HOOVER	UND	1	R\$ 40,45	R\$ 40,45
102	É ASSIM QUE COMEÇA AUTORA: COLLEEN HOOVER	UND	1	R\$ 40,82	R\$ 40,82
103	E EU NÃO SOU UMA MULHER? AUTORA: BELL BOOKS	UND	5	R\$ 40,72	R\$ 203,60
104	EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E DEOCOLONIAL NO CHÃO DA ESCOLA AUTORA: DÉBORA MONTEIRO	UND	5	R\$ 74,90	R\$ 374,50
105	ESCREVA E APAGUE - MEU PRIMEIRO LIVRO DE NÚMEROS EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	5	R\$ 21,94	R\$ 109,70
106	EU E A SUPREMACIA BRANCA AUTORA: LAYLA SAAD	UND	2	R\$ 28,94	R\$ 57,88
107	EU JÁ SOU GRANDINHO! VAMOS PARA A ESCOLA! AUTORA: MARIA MANERU	UND	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70
108	EU SEI PORQUE O PÁSSARO CANTA NA GAIOLA AUTORA: MAYA ANGELOU	UND	2	R\$ 51,16	R\$ 102,32
109	EU SOU MALALA: EDIÇÃO JUVENIL AUTORES: MALALA YOUSAFZAI E PATRICIA MCCORMICK	UND	1	R\$ 41,17	R\$ 41,17
110	FAZENDA – CHACOALHE E LEIA EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	3	R\$ 34,35	R\$ 103,05
111	FILHOTES DE ANIMAIS EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	4	R\$ 20,52	R\$ 82,08

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.brSecretaria de
Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

112	FUTURO ANCESTRAL AUTOR: AILTON KRENAK	UND	5	R\$ 28,28	R\$ 141,40
113	GEOGRAFIA DA FOME AUTOR: JOSUÉ DE CASTRO	UND	3	R\$ 65,75	R\$ 197,25
116	HERÓIS VERDES SALVANDO O PLANETA AUTORA: MOON SRL	UND	5	R\$ 54,79	R\$ 273,95
117	HIBISCO ROXO AUTORA: CHIMAMANDA NGOZI ADICHIE	UND	5	R\$ 45,58	R\$ 227,90
118	HISTÓRIA DO NEGRO BRASILEIRO AUTOR: CLÓVIA MOURA	UND	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
119	HISTÓRIAS DE AVENTURAS PARA GAROTAS AUDACIOSAS AUTORA: SAMANTHA NEWMAN	UND	3	R\$ 29,56	R\$ 88,68
120	IMPERFEITOS – UMA LUA DE MEL NO PARAÍSO AUTORA: CHRISTINA LAUREN	UND	1	R\$ 29,13	R\$ 29,13
121	INCIDENTES NA VIDA DE UMA ESCRAVA AUTORA: HARRIET ANN JACOBS	UND	1	R\$ 79,39	R\$ 79,39
123	INSUBMISSAS LÁGRIMAS DE UMA MULHER AUTOR: CONCEIÇÃO EVARISTO	UND	5	R\$ 26,56	R\$ 132,80
124	IRMÃO NEGRO AUTOR: WALCYR CARRASCO	UND	7	R\$ 63,67	R\$ 445,69
125	IRMÃS DO INHAME AUTORA: BELL HOOKS	UND	2	R\$ 69,35	R\$ 138,70
126	JIM CURIOSO: VIAGEM AO CORAÇÃO DO OCEANO AUTOR: MATHIAS PICARD	UND	1	R\$ 72,48	R\$ 72,48
127	JOGOS VORAZES: BOX COMPLETO COM 4 LIVROS AUTORA: SUZANNE COLLINS	UND	1	R\$ 173,94	R\$ 173,94
128	JUNTOS É MELHOR EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	4	R\$ 17,82	R\$ 71,28
132	KIT OLHA QUEM SOU EDITORA: TODOLIVRO	UND	3	R\$ 31,20	R\$ 93,60
134	KIT TRILOGIA DO VERÃO - SÉRIE COMPLETA AUTORA: JENNY HAN	UND	2	R\$ 128,35	R\$ 256,70
135	LAMPIÃO NA TRILHA DO CANGAÇO AUTOR: MOREIRA DE ACOPIARA	UND	1	R\$ 26,76	R\$ 26,76
136	LEVANTE & DESCUBRA: ATLAS AUTOR: AUTUMN PUBLISHING	UND	1	R\$ 61,32	R\$ 61,32
146	LOUÇAS DE FAMÍLIA AUTORA: ELIANE MARQUES	UND	3	R\$ 44,17	R\$ 132,51
147	LUCÍOLA AUTOR: JOSÉ DE ALENCAR	UND	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80
148	LUGAR DE FALA AUTORA: DJAMILA RIBEIRO	UND	3	R\$ 26,92	R\$ 80,76
149	LUGARES DE ORIGEM AUTOR: AILTON KRENAK	UND	3	R\$ 34,66	R\$ 103,98
150	LUIZ GAMA CONTRA O IMPÉRIO AUTOR: BRUNO RODRIGUES DE LIMA	UND	1	R\$ 159,06	R\$ 159,06
151	MAIS QUE AMIGOS? AUTORA: CHRISTINA LAUREN	UND	1	R\$ 40,54	R\$ 40,54

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

152	MALALA, A MENINA QUE QUERIA IR PARA A ESCOLA AUTORA: ADRIANA CARRANCA	UND	5	R\$ 41,15	R\$ 205,75
153	MAR – CHACOALHE E LEIA EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	5	R\$ 33,98	R\$ 169,90
154	MASTIGANDO E TRITURANDO EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	3	R\$ 21,77	R\$ 65,31
156	MEIO SOL AMARELO AUTORA: CHIMAMANDA NGOZI ADICHIE	UND	5	R\$ 67,98	R\$ 339,90
157	MENINA BONITA DO LAÇO DE CHITA AUTORA: ANA MARIA MACHADO	UND	10	R\$ 64,92	R\$ 649,20
158	MEU INCRÍVEL ATLAS: CORPO HUMANO AUTOR: JAMIE COLLINS	UND	1	R\$ 47,59	R\$ 47,59
159	MEU LIVRO AMARELO – PROFISSÕES EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	3	R\$ 19,99	R\$ 59,97
160	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO AUTOR: ZIRALDO	UND	5	R\$ 65,93	R\$ 329,65
162	MINHA PRIMEIRA BIBLIOTECA EDITORA: CIRANDA CULTURAL	UND	3	R\$ 30,06	R\$ 90,18
163	MULHERES NEGRAS NÃO DEVERIAM MORRER EXAUSTAS AUTORA: JAYNE ALLEN	UND	5	R\$ 40,72	R\$ 203,60
164	MULHERES NEGRAS QUE MUDARAM O MUNDO AUTORA: JULIA ADAMS	UND	2	R\$ 29,76	R\$ 59,52
165	MULHERES, RAÇAS E CLASSE AUTORA: ANGELA DAVIS	UND	5	R\$ 45,81	R\$ 229,05
166	NA MINHA PELE AUTOR: LÁZARO RAMOS	UND	1	R\$ 47,40	R\$ 47,40
167	NADA FICA NO PASSADO AUTORA: JENNIFER HILLIER	UND	1	R\$ 44,63	R\$ 44,63
168	NO SEU PESCOÇO AUTORA: CHIMAMANDA NGOZI ADICHIE	UND	4	R\$ 44,57	R\$ 178,28
169	O ALQUIMISTA AUTOR: PAULO COELHO	UND	5	R\$ 44,83	R\$ 224,15
170	O AVESSO DA PELE AUTOR: JEFERSON TENÓRIO	UND	5	R\$ 51,49	R\$ 257,45
171	O BARULHO DO FANTASMA AUTORA: SONIA JUNQUEIRA	UND	2	R\$ 40,26	R\$ 80,52
172	O CARACOL VIAJANTE AUTORA: SONIA JUNQUEIRA	UND	2	R\$ 36,63	R\$ 73,26
173	O CÉU É PARA OS BASTARDOS AUTORA: LILIA GUERRA	UND	3	R\$ 37,41	R\$ 112,23
174	O COELHINHO CACAU AUTORES: TULIP BOOKS, RUTH MARSCHALEK, SYLVIA TAKKEN	UND	3	R\$ 13,49	R\$ 40,47
175	O CONTRATO RACIAL AUTOR: CHARLES MILLS	UND	1	R\$ 55,16	R\$ 55,16
177	O ESPÍRITO DA FLORESTA AUTORES: BRUCE ALBERT E DAVI KOPENAWA	UND	3	R\$ 47,40	R\$ 142,20
178	O ESTIGMA DA COR AUTORA: JACIRA MONTEIRO	UND	3	R\$ 34,11	R\$ 102,33
179	O FEMINISMO É PARA TODO MUNDO	UND	3	R\$ 36,76	R\$ 110,28

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

	AUTORA: BELL HOOKS				
180	O FIM DA ANSIEDADE AUTOR: MAX LUCADO	UND	5	R\$ 33,86	R\$ 169,30
181	O FUTURO DA HUMANIDADE AUTOR: AUGUSTO CURY	UND	1	R\$ 39,19	R\$ 39,19
182	O GUARDIÃO AUTOR: NICOLAS SPARKS	UND	3	R\$ 55,75	R\$ 167,25
184	O KARAÍBA AUTOR: DANIEL MUNDURUKU	UND	5	R\$ 43,23	R\$ 216,15
185	O LIVRO DE ATIVIDADES DO CORPO HUMANO SUPERINTELIGENTE AUTORA: LISA REGAN	UND	2	R\$ 16,14	R\$ 32,28
186	O MELHOR DA AMIZADE AUTOR: LUCINDA BERRY	UND	1	R\$ 47,39	R\$ 47,39
187	O MENINO DO PIJAMA LISTRADO AUTOR: JOHN BOYNE	UND	2	R\$ 47,48	R\$ 94,96
188	O MENINO MALUQUINHO AUTOR: ZIRALDO	UND	5	R\$ 38,17	R\$ 190,85
189	O MENINO QUE DEVORAVA LIVROS AUTOR: JAMES MISSE	UND	10	R\$ 29,93	R\$ 299,30
190	O MISTÉRIO DO CADERNINHO PRETO AUTORA: RUTH ROCHA	UND	5	R\$ 60,40	R\$ 302,00
191	O PACTO DA BRANQUITUDE AUTORA: CIDA BENTO	UND	5	R\$ 34,27	R\$ 171,35
192	O PATO E O SAPO AUTORA: SONIA JUNQUEIRA	UND	2	R\$ 32,65	R\$ 65,30
193	O PEQUENO LORDE AUTOR: FRANCES HODGSON BURNETT	UND	1	R\$ 13,56	R\$ 13,56
196	O PERIGO DE UMA HISTÓRIA ÚNICA AUTORA: CHIMAMANDA NGOZI ADICHIE	UND	5	R\$ 33,56	R\$ 167,80
197	O PERU DE PERUCA AUTORA: SONIA JUNQUEIRA	UND	2	R\$ 36,90	R\$ 73,80
198	O PREÇO DE SER DIFERENTE AUTORA: MONICA DE CASTRO	UND	1	R\$ 50,11	R\$ 50,11
199	O QUE FAZEMOS NAS SOMBRAS AUTORA: JENNIFER HILLIER	UND	1	R\$ 43,78	R\$ 43,78
200	O SILÊNCIO AUTOR: SHUSAKU ENDO	UND	3	R\$ 57,90	R\$ 173,70
201	O SOL É PARA TODOS AUTOR: HARPER LEE	UND	4	R\$ 48,11	R\$ 192,44
202	O SONHO DA VACA AUTORA: SONIA JUNQUEIRA	UND	2	R\$ 37,04	R\$ 74,08
203	O SONHO DE LAMPIÃO AUTORES: MARCO HAURÉLIO E PENÉLOPE MARTINS	UND	1	R\$ 23,16	R\$ 23,16
204	OLHOS D'ÁGUA AUTOR: CONCEIÇÃO EVARISTO	UND	10	R\$ 21,37	R\$ 213,70
205	OS CONDENADOS DA TERRA AUTOR: FRANTZ FANON	UND	5	R\$ 47,43	R\$ 237,15
206	OS DENGOS NA MORINGA DE VOINHA AUTORA: ANA FÁTIMA	UND	5	R\$ 40,92	R\$ 204,60
207	OS MISERÁVEIS AUTOR: VICTOR HUGO	UND	1	R\$ 40,82	R\$ 40,82

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.brSecretaria de
Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

209	OU ISTO OU AQUILO AUTORA: CECÍLIA MEIRELES	UND	5	R\$ 51,52	R\$ 257,60
210	PANTERA NEGRA AUTOR: RONALD L. SMITH	UND	5	R\$ 54,52	R\$ 272,60
211	PEDRINHO E O SACI AUTOR: MONTEIRO LOBATO	UND	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
212	PEIXINHO DOURADO AUTORA: TEREZINHA CASASANTA	UND	5	R\$ 55,19	R\$ 275,95
214	PEQUENO MANUAL ANTIRRACISTA AUTORA: DJAMILA RIBEIRO	UND	1	R\$ 34,36	R\$ 34,36
215	PEQUENOS SEGREDOS AUTORA: JENNIFER HILLIER	UND	1	R\$ 44,16	R\$ 44,16
216	PETS – CHACOALHE E LEIA AUTOR: PÉ DA LETRA	UND	3	R\$ 33,61	R\$ 100,83
217	PIRATAS – AMIGUINHOS DE SILICONE AUTOR: NORTH PARADE	UND	5	R\$ 41,27	R\$ 206,35
218	POLLYANNA E POLLYANNA MOÇA: KIT AUTOR: ELEANOR H. PORTER	UND	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80
219	PÔN CIA VICÊNCIO AUTOR: CONCEIÇÃO EVARISTO	UND	10	R\$ 27,36	R\$ 273,60
220	POR UM FEMINISMO AFRO LATINO AMERICANO AUTORA: LELIA GONZALES	UND	3	R\$ 54,73	R\$ 164,19
221	PREÇO DE NOIVA AUTORA: BUCHI EMECHETA	UND	5	R\$ 47,53	R\$ 237,65
222	PRECONCEITO - UMA HISTÓRIA AUTOR: LEANDRO KARNAL	UND	5	R\$ 54,83	R\$ 274,15
223	QUÃO AFRICANO É O CRISTIANISMO AUTORA: ELIZABETH MBURU	UND	2	R\$ 47,69	R\$ 95,38
224	QUARTO DE DESPEJO AUTORA: CAROLINA MARIA DE JESUS	UND	2	R\$ 72,86	R\$ 145,72
225	RACISMO E ANTIRRACISMO NA EDUCAÇÃO AUTORA: ELIENE CAVALLEIRO	UND	5	R\$ 49,97	R\$ 249,85
230	SEJA ECOLÓGICO AUTORA: ALICE HARMAN	UND	5	R\$ 19,95	R\$ 99,75
232	SENTIMENTOS E EMOÇÕES AUTOR: JAMES MISSÉ	UND	3	R\$ 103,17	R\$ 309,51
233	SÓ POR HOJE EU VOU DEIXAR O MEU CABELO EM PAZ AUTORA: CRISTIANE SOBRAL	UND	1	R\$ 31,26	R\$ 31,26
234	SULA AUTOR: TONI MORRISON	UND	5	R\$ 54,27	R\$ 271,35
236	TIL AUTOR: JOSÉ DE ALENCAR	UND	2	R\$ 26,84	R\$ 53,68
237	TODAS AS BOAS PESSOAS DAQUI AUTORA: ASHLEY FLOWERS	UND	1	R\$ 44,64	R\$ 44,64
238	TORNA-SE NEGRO AUTORA: NEUSA SANTOS SOUZA	UND	5	R\$ 41,26	R\$ 206,30
239	TORTO ARADO AUTOR: ITAMAR VIEIRA JÚNIOR	UND	5	R\$ 71,65	R\$ 358,25
243	UM AMOR NADA TRADICIONAL AUTOR: HEIDI SHER TOK	UND	1	R\$ 44,13	R\$ 44,13

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

244	UM CÂNTICO DE NATAL AUTOR: CHARLES DICKENS	UND	1	R\$ 31,81	R\$ 31,81
245	UM DEFEITO DE COR AUTORA: ANA MARIA GONÇALVES	UND	4	R\$ 82,03	R\$ 328,12
246	UM PALHAÇO DIFERENTE AUTORA: SONIA JUNQUEIRA	UND	2	R\$ 39,24	R\$ 78,48
247	UM SONHO DE FÉRIAS AUTORA: CHRISTINA LAUREN	UND	1	R\$ 40,56	R\$ 40,56
248	UMA AVENTURA DO VELHO BAOBÁ AUTOR: INALDETE PINHEIRO DE ANDRADE	UND	5	R\$ 40,87	R\$ 204,35
249	UMA LETRA PUXA A OUTRA AUTOR: JOSÉ PAULO PAES	UND	2	R\$ 47,34	R\$ 94,68
250	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA AUTOR: ZIRALDO	UND	5	R\$ 45,33	R\$ 226,65
251	UMA SEGUNDA CHANCE AUTORA: CHRISTINA LAUREN	UND	1	R\$ 41,08	R\$ 41,08
252	UNICÓRNIOS – AMIGUINHOS DE SILICONE AUTOR: NORTH PARADE	UND	3	R\$ 41,12	R\$ 123,36
254	VIRGÍNIA PERDIDA AUTORA: JEOVANNA VIEIRA	UND	2	R\$ 54,63	R\$ 109,26
256	VOZES ANCESTRAIS AUTOR: DANIEL MUNDURUKU	UND	5	R\$ 72,92	R\$ 364,60
257	ZEN ZOO - RÉPTEIS RELAXANTES AUTOR: LAKE PRESS	UND	5	R\$ 33,98	R\$ 169,90

totalizando o valor de R\$ 28.158,33 (vinte e oito mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Lapão-BA, **Márcio Antônio Messias de Silva – Prefeito Municipal.**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 041/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 006/2025. Objeto: Futura e eventual aquisição de livros físicos nacionais e internacionais para compor o acervo da biblioteca pública municipal. Empresa adjudicatária **EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA, CNPJ: 11.311.279/0001-40**. Valor: R\$ 28.158,33 (vinte e oito mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos). Assinatura: 20/01/2025. Vigência: 20/01/2026 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 041/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° **007/2025.** Objeto: Futura e eventual aquisição de livros físicos nacionais e internacionais para compor o acervo da biblioteca pública municipal. Empresa adjudicatária **LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA, CNPJ: 03.549.389/0001-17.** Valor: R\$ 3.762,32 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). Assinatura: 20/01/2025. Vigência: 20/01/2026 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Agente de Contratação do município de Lapão comunica o resultado Dispensa Eletrônica nº **001/2024**. Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESCOLINHA DE FUTEBOL PARA AS CATEGORIAS SUB 08, SUB 10, SUB 12 E SUB 14, DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, que teve como vencedora a empresa **WR CENTRO DE FORMACAO DE ATLETAS LTDA, CNPJ: 46.352.080/0001-45**, com uma proposta no valor Total de R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇOS DE ESCOLINHA DE FUTEBOL PARA AS CATEGORIAS SUB 08, SUB 10, SUB 12, SUB 14, DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA.	SER	1	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00
Valor Total: R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais).					

Lapão-BA, **Juscilene Quitéria da Silva – Agente de Contratação.**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

O Prefeito do município de Lapão, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº **001/2025**. Cujo o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESCOLINHA DE FUTEBOL PARA AS CATEGORIAS SUB 08, SUB 10, SUB 12 E SUB 14, DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, que teve como vencedora a empresa **WR CENTRO DE FORMACAO DE ATLETAS LTDA, CNPJ: 46.352.080/0001-45**, com uma proposta no valor Total de R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇOS DE ESCOLINHA DE FUTEBOL PARA AS CATEGORIAS SUB 08, SUB 10, SUB 12, SUB 14, DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA.	SER	1	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00
Valor Total: R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais).					

Lapão-BA 20 de Janeiro de 2025, **Márcio Antônio Messias de Silva – Prefeito Municipal.**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.brSecretaria de
Administração

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FD8E-4FDF-E305-8FB7-C2E8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FD8E-4FDF-E305-8FB7-C2E8



Hash do Documento

e6febf2c03c33d690c80499885005ad43cb5a51c18a2d3d0fec3d27913e2cc36

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/01/2025 17:53 UTC-03:00